

IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER	09/03/2026 15:52 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23147.001342/2026-25

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e controle de insetos rasteiros e voadores, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços, a serem realizados em unidades do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão executados nas seguintes unidades do Ifes:

- a) Cidade da Inovação;
- b) Reitoria;
- c) Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor;
- d) Campus Viana;
- e) Campus Pedro Canário.

1.3 A contratação compreenderá a execução periódica dos serviços, observadas as frequências definidas para cada unidade, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

1.4 Incluem-se no objeto todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, fornecimento e aplicação de produtos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, tributos, taxas, seguros e demais despesas correlatas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências das unidades do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes.

2.2 A presença de pragas urbanas, tais como baratas, formigas, cupins, roedores e insetos voadores, pode ocasionar riscos à saúde dos servidores, estudantes e demais usuários das instalações institucionais, além de provocar danos às estruturas físicas, mobiliários, equipamentos e demais bens patrimoniais.

2.3 A execução periódica de serviços de controle integrado de pragas constitui medida preventiva essencial para evitar a proliferação desses agentes, contribuindo para a preservação das condições adequadas de uso das instalações institucionais e para a prevenção de doenças associadas a vetores urbanos.

2.4 A contratação deverá observar as normas sanitárias vigentes, especialmente as disposições da Resolução RDC nº 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que regulamenta o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a execução adequada e contínua dos serviços de controle de pragas nas unidades do Ifes, garantindo ambientes seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A contratação compreende a prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização e controle de insetos rasteiros e voadores, nas unidades do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes indicadas neste Termo de Referência.

3.2 Os serviços deverão contemplar inspeção técnica das áreas, identificação de focos de infestação e aplicação de métodos adequados de controle de pragas, podendo incluir técnicas como pulverização, polvilhamento, atomização, aplicação de gel inseticida, aplicação de iscas, instalação de armadilhas, aplicação de raticidas e outras técnicas eficazes e autorizadas pelos órgãos competentes.

3.3 Todos os produtos utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro ou autorização nos órgãos competentes, especialmente no Ministério da Saúde e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.4 Os serviços deverão ser executados conforme especificação detalhada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Aplicação, de inseticida/produto específico em todos os locais que apresentem riscos de proliferação de baratas, tais como rodapés, ralos, pias, divisórias, forros, instalações sanitárias e seus componentes, caixas de redes hidráulicas, elétricas e telefônicas de todos os setores; Controle de insetos e roedores, efetuando-se vistoria em todas as áreas (interna e externa); Aplicação de raticidas anticoagulantes, de dosagem única, nas áreas externas, caixas de inspeção e outros locais de alojamentos e trânsito de roedores, devidamente instalados em cilindros de PVC, apropriados para este tipo de procedimento; Aplicação de praguicidas a base de gel inodoro nas áreas administrativas, e demais áreas, de forma que não seja necessária a remoção de pessoas, móveis e utilitários dessas dependências; Aplicação de produtos específicos para eliminação de roedores e demais pragas nas copas, cozinhas, refeitórios e caixas de inspeção; Aplicação de praguicidas, em forma de isca sólida e de baixo princípio ativo, para o combate de formigas nas áreas administrativas e demais áreas; Aplicação de praguicidas, com médio teor de toxicidade para o combate de cupim, utilizando a metodologia de bloqueio químico com raio de um metro da área afetada em todas as dependências da Cidade da Inovação, particularmente as divisórias, madeirames e móveis afetados; Aplicação de fumacê em toda a área externa; Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços os produtos químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde; A contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente a exemplo de pulverização, polvilhamento, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro Estadual de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Vigilância Sanitária do Estado do Espírito Santo, ou providenciar o referido cadastro como condição para assinatura do contrato, em conformidade com a legislação sanitária estadual vigente.

3.5 A planilha de composição dos preços unitários tem por finalidade detalhar os valores que servirão de base para a execução contratual, a medição dos serviços, o controle financeiro e os pagamentos, não constituindo critério de julgamento da proposta, que se dará exclusivamente pelo menor preço global.

3.6 Quando solicitado, a licitante deverá apresentar, junto a proposta comercial, a planilha de composição dos preços unitários.

UNIDADE DO IFES	UNID.	APLICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Cidade da Inovação – Vitória/ES. Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 1260 Jardim da Penha Vitória – ES CEP: 29060-670.	Serviço	Mensal	12	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00
Reitoria do Ifes – Vitória/ES. Avenida Rio Branco, nº 50 Santa Lúcia Vitória – ES CEP: 29.056-260.	Serviço	Mensal	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor Rua Barão de Mauá, nº 30 Bairro Jucutuquara Vitória – ES CEP: 29040-860.	Serviço	Bimestral	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
Ifes – Campus Viana Rodovia BR 101, Km 12 Universal Viana – ES CEP: 29134-400.	Serviço	Bimestral	6	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00
Ifes – Campus Pedro Canário Rua Barão do Timbu, nº 296 Bairro Canarinho Pedro Canário – ES CEP: 29970-000.	Serviço	Bimestral	6	R\$ 3.370,00	R\$ 20.220,00

3.7 O valor estimado total da contratação é de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), conforme levantamento de mercado e composição de custos apresentados acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL ANUAL
01	Prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, descupinização e controle de insetos rasteiros e voadores, nas seguintes unidades do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes: Cidade da Inovação – Vitória/ES; Reitoria do Ifes – Vitória/ES; Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) – Vitória/ES; Ifes – Campus Viana, Viana/ES; Ifes – Campus Pedro Canário – Pedro Canário/ES.	Serviço	01	R\$ 63.300,00

3.6 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pelas unidades, de modo a não interferir no funcionamento regular das atividades administrativas e acadêmicas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou conforme orientação da fiscalização do contrato.

4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.

4.3 As datas de execução deverão ser previamente agendadas com o responsável pela unidade, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas.

4.4 Caso seja identificada a necessidade de reaplicação dos produtos ou correção do serviço executado, a contratada deverá realizar nova intervenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Ifes.

4.5 Os serviços deverão ser executados durante a vigência da contratação, conforme cronograma a ser ajustado entre a contratada e a fiscalização do contrato.

4.6 Da natureza continuada e da possibilidade de prorrogação

4.6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes.

4.6.2 A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, a critério da Administração e desde que demonstrada a vantagem para o interesse público, observado o limite máximo estabelecido na legislação vigente.

4.6.3 As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, desde que mantidas as condições de habilitação da contratada e comprovada a adequada execução dos serviços.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, nos termos da legislação vigente.

5.2 Compete à fiscalização do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e verificar a execução dos serviços, avaliando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) registrar ocorrências relacionadas à execução dos serviços e determinar as providências necessárias para sua regularização;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, mediante verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- d) solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;
- e) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2 Disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para o Ifes.

6.3 Utilizar, na execução dos serviços, produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores.

6.4 Garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados e treinados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao controle de pragas urbanas.

6.5 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Ifes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir os prejuízos causados.

6.7 Comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, qualquer situação que possa comprometer a execução adequada dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

6.8 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços considerados inadequados, executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas.

6.9 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

6.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.12 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro Estadual de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Vigilância Sanitária do Estado do Espírito Santo, ou providenciar o referido cadastro como condição para assinatura do contrato, em conformidade com a legislação sanitária estadual vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, permitindo o acesso às dependências das unidades onde serão realizados os trabalhos, observadas as normas internas de segurança.

7.2 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

7.3 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação e o atesto da execução dos serviços.

7.7 Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário, visando assegurar a qualidade e a adequada prestação do serviço contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura.

8.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os dados bancários para crédito, contendo: nome do banco; número da agência; número da conta corrente.

8.4 Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais.

8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal da contratada, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação, não sendo caracterizado atraso por parte da Administração.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, conforme disposto a seguir.

9.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.1.1.1 Na hipótese de a contratada não iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

9.1.1.2 A partir do 10º (décimo) dia de atraso, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, hipótese em que será aplicada a multa relativa à recusa, não sendo cumulativa com a multa diária por atraso.

9.1.1.3 Em caso de recusa do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

9.1.1.4 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer outros prazos ou obrigações constantes neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, aplicar-se-á multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.1.1.5 A aplicação de multa por atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação no processo de contratação implica plena aceitação, por parte da empresa interessada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, bem como na legislação aplicável às contratações públicas.

10.3 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

10.4 O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste documento e na legislação aplicável.

10.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos constantes do processo administrativo que deu origem à presente contratação.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

Agente de contratação